



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

**Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br**

Ofício nº 1334/SERENG\_SCA/114438  
Protocolo COMAER nº 67270.000235/2014-04

Canoas, 5 de junho de 2014.

Ao Senhor  
Secretário CRISTIANO TATSCH  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

**Assunto: Implantação de edificação comercial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/n.º, do Sr. Claudio Dirceu Germani Dellinghausen, de 08 de janeiro de 2014, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação comercial, com 14,30 metros de altura, em terreno com 2,27 metros de altitude, **atingindo 16,57 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações instaladas no topo da edificação), localizada na Rua Irmão Francisco, nº 58 e Travessa Dr. Heinzelmann, nº 325, bairro Humaitá, nas coordenadas geográficas 29º59'39,80"W e 51º11'52,72"S (WGS 84), tudo conforme as plantas e os documentos apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, uma vez que não violará os gabaritos dos Planos Básicos de Zona de Proteção (Aeródromos, Procedimentos e Auxílios) do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho e Porto Alegre/Canoas.

2. Adicionalmente, informo a Vossa Senhoria que na localidade acima mencionada não são permitidas implantações que produzam ou armazenem materiais explosivos ou inflamáveis; que causem perigosos reflexos, irradiações, fumaças ou emanações, conforme o previsto nos Art. 64 e 65 da supracitada Portaria.

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à implantação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, a requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador  
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional

## AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DO SOLO EM ÁREA DE PLANO DE ZONA DE PROTEÇÃO

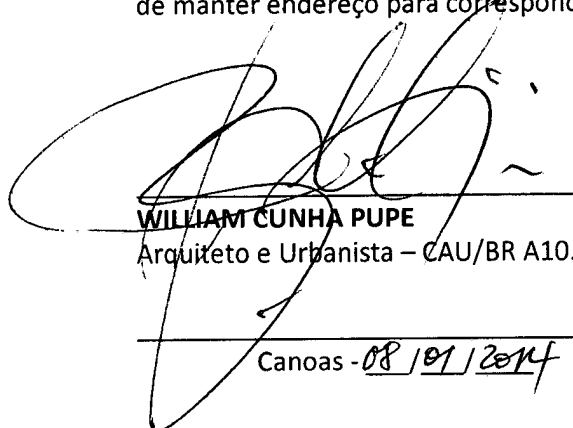
Exmo Sr. Comandante do Comando Aéreo Regional

**CLAUDIO DIRCEU GERMANI DELLINGHAUSEN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 255.648.830-91, portador da cédula de identidade n.º 8004267442, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na rua Simão Kappel, n.º 355, CEP 90.240-210.


Vem requerer a V.Exa. autorização para realizar o aproveitamento em Prédio Comercial (Escritório/Pavilhão) situado em zona de aproximação do aeródromo, em concordância com os Artigos e com as instruções baixadas pela Portaria n.º 256/GC5 de 13 de Maio de 2011, para o que anexa ao presente os seguinte dados e documentos:

1. **CLAUDIO DIRCEU GERMANI DELLINGHAUSEN**, rua Simão Kappel, n.º 355, CEP 90.240-210, telefones (51) 3374.1212, (51) 9128.5959, (51) 8407.5591; EMAIL: arquitetopupe@yahoo.com.br
2. Prédio Comercial localizado em cota de nível 2,270m;
3. Rua Irmão Francisco, n.º 58 e Travessa Dr. Heinzemann, n.º 325, Bairro Humaitá, Porto Alegre/RS;
4. Previsão de início das obras para Setembro de 2014 e conclusão permanente;
5. Localização da Autorização conforme planta em anexo;
6. Altitude do terreno com cota de 2,270m;
7. Altura total de 14,30m;
8. Com área total de 672,05m<sup>2</sup>;
9. Construído com estrutura de concreto armado e alvenaria;
10. Prédio comercial (escritório/pavilhão) no pavilhão atividade principal para logística, mais casa de máquinas e reservatório superior.

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, firma o compromisso de manter endereço para correspondência atualizado junto ao respectivo COMAR.

  
**WILLIAM CUNHA PUPE**  
Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A10.912-6  
Canoas - 08/01/2014

Nestes termos  
Pede deferimento

  
**CLAUDIO D. GERMANI DELLINGHAUSEN**  
Diretor/Proprietário